



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO DE CPI

REQUERIMENTO solicitando seja constituída COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO para investigar desde 1989 a evolução da dívida bilionária da SEMASA com a SABESP e demais assuntos correlatos, apurando as responsabilidades cível e criminal e a existência de crime de improbidade administrativa.

Senhor Presidente

Considerando a grave situação financeira do SEMASA, cuja dívida com a SABESP é de quase quatro bilhões de reais;

Considerando que o SEMASA adquire 94% da água potável da SABESP para distribuição no município e a alegada divergência entre o valor do metro cúbico de água em comparação com o valor cobrado pela SABESP;

Considerando que ao longo dos anos, o SEMASA não repassa os valores devidos à SABESP, acarretando o aumento da dívida, muito embora efetue a cobrança dos municípios do valor da água no atacado;

Considerando a evolução da dívida ao longo desses anos, sendo necessário apurar os valores arrecadados pelo SEMASA e o que efetivamente pagou à SABESP extrajudicialmente e judicialmente;

Considerando que os prejuízos são sofridos pelos usuários, com o aumento da dívida do SEMASA e, ao longo de três décadas, a autarquia nada fez para reduzir a dependência da SABESP no fornecimento de água;

Considerando a necessidade de investigar profundamente a origem e evolução desse débito, apurando os valores cobrados pela SABESP desde 1989, origem da divergência e para onde foram os valores cobrados e não repassados para a Companhia;

Considerando que é preciso apurar a situação financeira do SEMASA ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

longo dos últimos trinta anos, verificando a contabilidade da autarquia e apurando a responsabilidade de seus dirigentes;

Considerando que também é indispensável verificar os investimentos feitos pela autarquia ao longo desses anos, já que permanece dependente da SABESP para a distribuição de água;

Considerando que se devem investigar o destino das verbas do SEMASA já que ao longo desses anos, a autarquia nem pagou os valores devidos para a SABESP e tampouco realizou investimentos no município, de forma a diminuir a dependência da SABESP e combater as perdas de água;

Considerando que é necessário verificar o motivo dos valores referentes a diferença do valor da água não terem sido objeto de reserva ou contingenciamento nos Orçamentos da autarquia ao longo dos anos;

Considerando que o SEMASA arrecada os valores do consumidor, que tem em sua conta o valor discriminado da água no atacado, isto significa que o morador de Santo André paga por uma conta mais alta e paga pelo valor cobrado pela SABESP;

Considerando os problemas recentes sofridos pelos municíipes, que pagam alto por sua conta e ficam dias sem água para as necessidades básicas;

Considerando as inúmeras ações judiciais em decorrência desta divergência quanto aos valores da água e o evidente prejuízo econômico-financeiro suportado pela autarquia em razão da sucumbência nos processos;

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito possui poderes de investigação, podendo seus membros determinar vistorias e diligências, requisitar documentos, tomar depoimentos de testemunhas e proceder a verificações contábeis;

Considerando que as despesas processuais em decorrência da sucumbência da Autarquia, ao longo desses anos, também devem ser mensuradas e informadas ao cidadão de forma transparente, haja vista que seus dirigentes lançaram a autarquia em aventuras jurídicas mal sucedidas que somente agravaram a situação financeira da autarquia;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Considerando que cabe ao Poder Legislativo não só o poder de legislar, mas também o exercício do poder fiscalizatório, deste nascendo o direito de investigar através de inquérito parlamentar, com poderes próprios de autoridades judiciais;

Considerando que existe interesse público relevante em se apurar a origem e evolução da dívida do SEMASA com a SABESP, justificando a atuação dos representantes do povo em Comissão Parlamentar de Inquérito;

Considerando que a apuração inicial poderá desencadear outras linhas investigativas, dentro da dinâmica das investigações e desde que relacionados com o fato a ser apurado, sem que isto extrapole os poderes da CPI;

Neste sentido:

*"A atenta leitura do preceito constitucional (art. 58, § 3º, da Lei Maior) – a reverenciar, em sua concepção, a teleologia do instituto, e sem ignorar, em sua prudência, os consensos, tradições e pressupostos resultantes da secular prática das CPIs -, autoriza, a meu juízo, a convicção de que a exigência de “fato determinado” implica vedação a que se instale CPI para investigar fato genérico, difuso, abstrato ou de contornos indefinidos. **Fato determinado, unitário ou múltiplo, é aquele devidamente descrito no requerimento que dá origem à CPI com objetividade suficiente para permitir o adequado desenvolvimento da missão confiada à Comissão de Inquérito.** Prestigiando tal perspectiva instrumental do conceito, que supera a aparente dicotomia entre fato singular e fatos múltiplos para se concentrar na sua contraposição a fato descrito de modo inespecífico, genérico, indeterminado, a jurisprudência desta Casa aponta no sentido de que mesmo na hipótese de fatos múltiplos, e desde que determinado cada um deles, resta atendida a exigência constitucional, inexistente óbice à CPI (MS 25.281-MC, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, decisão monocrática, DJ 15.3.2005; MS 26.441-MC, rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, DJ 09.4.2007; MS” (extraído do voto da Ministra Rosa Weber no Mandado de Segurança MS 32889 MC / DF) DESTACAMOS.*

Considerando que a criação de CPI independe de deliberação em Plenário desde que preenchidos seus requisitos, quais sejam, a adesão de 1/3 dos membros da Câmara dos Vereadores, o prazo de duração e o fato determinado que se inclua na competência municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Considerando que a dívida bilionária do SEMASA com a SABESP pode ser atribuída, a priori, a atos de negligência, imprudência, imperícia ou de improbidade administrativa de seus dirigentes;

Considerando que tampouco a Autarquia conseguiu se desvincular da enorme dependência da prestação de serviços da SABESP, isto é, ao longo de trinta anos, não foram feitos investimentos que diminuíssem as perdas no abastecimento ou que aumentassem a captação própria de água;

Considerando que o SEMASA com 60 anos de existência é um patrimônio do cidadão andreense e que deve ter suas contas investigadas invocando-se o princípio da transparência a fim de se apurar devidamente as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais;

Considerando que a CPI buscará apurar e apontar os responsáveis pela crise financeira da autarquia, para que sejam responsabilizados pelas autoridades competentes nas searas cível, criminal e administrativa, é que:

REQUEREMOS à Mesa, a constituição de **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, a ser composta por 5 (cinco) Vereadores, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável nos termos do Art. 74 N do Regimento Interno, para apuração da autoria dos atos que causaram, desde 1989, a evolução da dívida bilionária da **SEMASA** desde 1989 com a **SABESP** e demais assuntos correlatos à questão financeira da autarquia, apurando as responsabilidades cível e criminal e a existência de crime de improbidade administrativa, conforme fundamentação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 16 de maio de 2019.

Ver. Professor Minhoca - PSDB
VEREADOR